



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (46) 3252-8000

Publicado Edição Nº 6367 Pág. 68
Em 30/04/2015 Jornal: Diário de Clevelândia

LEI MUNICIPAL 2.526/2015

SÚMULA: Dispõe sobre Cargos Públicos do Quadro Único de Pessoal do Município de Clevelândia – Pr. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado em adicionais 04 (quatro), o número de vagas inicialmente criadas através do Anexo I da Lei nº 1614/99, para o Cargo Público de **Assistente Social**, do Grupo Ocupacional: Profissional.

Parágrafo Único – A ampliação de vagas descrita no caput deste artigo impõem alteração ao “Anexo I – Relação dos Cargos Públicos do Grupo Ocupacional: Profissional”, constante da Lei 1614/99, que passa, doravante, a totalizar **06 (seis)** vagas neste cargo. Para acesso a este cargo será, doravante, necessária graduação completa em curso superior na área de assistência social e registro no conselho da respectiva classe.

Art. 2º - Fica ampliado em adicionais 36 (trinta e seis), o número de vagas inicialmente criadas através do Anexo I da Lei nº 1814/02, para o Cargo Público de **Assistente de Creche**, do Grupo Ocupacional: Administrativo.

Parágrafo Único – A ampliação de vagas descrita no caput deste artigo impõem alteração ao “Anexo I – Relação dos Cargos Públicos do Grupo Ocupacional: Administrativo”, constante da Lei 1814/02, que passa, doravante, a totalizar **61 (sessenta e uma)** vagas neste cargo. Para acesso a este cargo será, doravante, necessária graduação completa em ensino médio (“Magistério” ou “Normal”) ou graduação em Pedagogia-Licenciatura Plena ou “Normal Superior”.

Art. 3º - Fica ampliado em adicionais 02 (duas), o número de vagas inicialmente criadas através do Anexo I da Lei nº 1614/99, para o Cargo Público de **Auxiliar de Laboratório**, do Grupo Ocupacional: Administrativo.

Parágrafo Único – A ampliação de vagas descrita no caput deste artigo impõem alteração ao “Anexo I – Relação dos Cargos Públicos do Grupo Ocupacional: Administrativo”, constante da Lei 1614/99, que passa, doravante, a totalizar **06 (seis)** vagas neste cargo. Para acesso a este cargo será, doravante, necessária graduação completa em curso nível médio e curso técnico na área.

Art. 4º - Fica ampliado em adicionais 03 (três), o número de vagas inicialmente criadas através do Anexo I da Lei nº 1614/99, para o Cargo Público de **Auxiliar de Saúde Bucal**, do Grupo Ocupacional: Administrativo.

Parágrafo Único – A ampliação de vagas descrita no caput deste artigo impõem alteração ao “Anexo I – Relação dos Cargos Públicos do Grupo Ocupacional:

Administrativo", constante da Lei 1614/99, que passa, doravante, a totalizar **08 (oito)** vagas neste cargo. Para acesso a este cargo será, doravante, necessária graduação completa em curso nível médio e curso técnico na área.

Art. 5º - Fica ampliado em adicionais 20 (vinte), o número de vagas inicialmente criadas através do Anexo I da Lei nº 1.614/99, para o Cargo Público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, do Grupo Ocupacional: Serviços Gerais.

Parágrafo Único – A ampliação de vagas descrita no caput deste artigo impõem alteração ao "Anexo I – Relação dos Cargos Públicos do Grupo Ocupacional: Serviços Gerais", constante da Lei 1614/99, que passa, doravante, a totalizar **86 (oitenta e seis)** vagas neste cargo. Para acesso a este cargo será, doravante, necessária a conclusão dos anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 6º - Fica ampliado em adicionais 02 (duas), o número de vagas criadas inicialmente através do Anexo I da Lei nº 1614/99, para o Cargo Público de **Farmacêutico/Bioquímico**, do Grupo Ocupacional: Profissional.

Parágrafo Único – A ampliação de vagas descrita no caput deste artigo impõem alteração ao "Anexo I – Relação dos Cargos Públicos do Grupo Ocupacional: Profissional", constante da Lei 1614/99, que passa, doravante, a totalizar **06 (seis)** vagas neste cargo. Para acesso a este cargo será, doravante, necessária graduação completa em curso superior na área de farmácia e registro no conselho da respectiva classe.

Art. 7º - Fica ampliado em adicional 01 (uma), o número de vagas criadas inicialmente através do Anexo I da Lei nº 1614/99, para o Cargo Público de **Contador**, do Grupo Ocupacional: Profissional.

Parágrafo Único – A ampliação de vagas descrita no caput deste artigo impõem alteração ao "Anexo I – Relação dos Cargos Públicos do Grupo Ocupacional: Profissional" constante da Lei 1614/99, que passa, doravante, a totalizar **02 (duas)** vagas neste cargo. Para acesso a este cargo será, doravante, necessária graduação completa em curso superior na área de contabilidade e registro no conselho da respectiva classe.

Art. 8º - Fica ampliado em adicionais 04 (quatro) o número de vagas criadas inicialmente através do Anexo I da Lei nº 1614/99, para o Cargo Público de **Enfermeiro**, do Grupo Ocupacional: Profissional.

Parágrafo Único – A ampliação de vagas descrita no caput deste artigo impõem alteração ao "Anexo I – Relação dos Cargos Públicos do Grupo Ocupacional: Profissional" constante da Lei 1614/99, que passa, doravante, a totalizar **14 (quatorze)** vagas neste cargo. Para acesso a este cargo será, doravante, necessária graduação completa em curso superior na área de enfermagem e registro no conselho da respectiva classe.

Art. 9º - Fica ampliado em adicional 01 (uma) o número de vagas criadas inicialmente através do Anexo I da Lei nº 1814/02, para o Cargo Público de **Fisioterapeuta**, do Grupo Ocupacional: Profissional.

Parágrafo Único – A ampliação de vagas descrita no caput deste artigo impõem alteração ao "Anexo I – Relação dos Cargos Públicos do Grupo Ocupacional: Profissional" constante da Lei 1814/02, que passa, doravante, a totalizar **05 (cinco)** vagas neste cargo. Para acesso a este cargo será, doravante, necessária graduação completa em curso superior na área de fisioterapia e registro no conselho da respectiva classe.

Art. 10 - Fica ampliado em adicionais 07 (sete) o número de vagas criadas inicialmente através Lei nº 1814/02, para o Cargo Público de **Merendeira**, do Grupo Ocupacional: Serviços Gerais.

Parágrafo Único – A ampliação de vagas descrita no caput deste artigo impõem alteração ao “Anexo I – Relação dos Cargos Públicos do Grupo Ocupacional: Serviços Gerais” constante da Lei 1814/02, que passa, doravante, a totalizar **17 (dezesete)** vagas neste cargo. Para acesso a este cargo será, doravante, necessário ensino fundamental completo.

Art. 11 - Fica ampliado em adicionais 4 (quatro) o número de vagas criadas inicialmente através da Lei nº 2.089/2007, para o Cargo Público de **Nutricionista**, do Grupo Ocupacional: Profissional.

Parágrafo Único – A ampliação de vagas descrita no caput deste artigo impõem alteração ao “Anexo I – Relação dos Cargos Públicos do Grupo Ocupacional: Profissional”, constante da Lei 1614/99, que passa, doravante, a totalizar **05 (cinco)** vagas neste cargo. Para acesso a este cargo será, doravante, necessária graduação completa em curso superior na área de nutrição e registro no conselho da respectiva classe.

Art. 12 - Fica ampliado em adicional 01 (uma) o número de vagas criadas inicialmente através do Anexo I da Lei nº 1614/99, para o Cargo Público de **Odontólogo**, do Grupo Ocupacional: Profissional.

Parágrafo Único – A ampliação de vagas descrita no caput deste artigo impõem alteração ao “Anexo I – Relação dos Cargos Públicos do Grupo Ocupacional: Profissional”, constante da Lei 1614/99, que passa, doravante, a totalizar **08 (oito)** vagas neste cargo. Para acesso a este cargo será, doravante, necessária graduação completa em curso superior na área de odontologia e registro no conselho da respectiva classe.

Art. 13 - Fica ampliado em adicionais 08 (oito) o número de vagas criadas através da Lei nº 2.205/2008, para o Cargo Público de **Técnico em Enfermagem**, do Grupo Ocupacional: Semi-Profissional.

Parágrafo Único – A ampliação de vagas descrita no caput deste artigo impõem alteração ao “Anexo I – Relação dos Cargos Públicos do Grupo Ocupacional: Semi-Profissional”, constante da Lei 1614/99, que passa, doravante, a totalizar **14 (quatorze)** vagas neste cargo. Para acesso a este cargo será, doravante, necessária graduação completa em curso nível médio e curso técnico na área.

Art. 14 - Fica ampliado em adicionais 12 (doze), o número de vagas constantes do Anexo I da Lei nº 1566/98, para o Cargo Público de **Professor**, do Grupo Ocupacional: Profissional.

Parágrafo Único – A ampliação de vagas descrita no caput deste artigo impõem alteração ao “Anexo I – Relação dos Cargos Públicos do Grupo Ocupacional: Profissional”, constante da Lei 1566/98, que passa, doravante, a totalizar **152 (cento e cinquenta e duas)** vagas neste cargo. Para acesso a este cargo será, doravante, necessária graduação completa em ensino médio (“Magistério” ou “Normal”) ou graduação em Pedagogia-Licenciatura Plena ou “Normal Superior”.

Art. 15 - Fica ampliado em adicionais 4 (quatro) o número de vagas criadas inicialmente através do Anexo I da Lei nº 1614/99, para o Cargo Público de **Psicólogo**, do Grupo Ocupacional: Profissional.

Parágrafo Único – A ampliação de vagas descrita no caput deste artigo impõem alteração ao “Anexo I – Relação dos Cargos Públicos do Grupo Ocupacional: Profissional”, constante da Lei 1614/99, que passa, doravante, a totalizar **06 (seis)** vagas neste cargo. Para acesso a este cargo será, doravante, necessária graduação completa em curso superior na área de psicologia e registro no conselho da respectiva classe.

Art. 16 - Fica ampliado em adicional 01 (uma), o número de vagas criadas inicialmente através do Anexo I da Lei nº 1.614/99, para o Cargo Público de **Engenheiro Civil**, do Grupo Ocupacional: Profissional.

Parágrafo Único - A ampliação de vagas descrita no caput deste artigo impõem alteração ao "Anexo I - Relação dos Cargos Públicos do Grupo Ocupacional: Profissional", constante da Lei 1614/99, que passa, doravante, a totalizar **03 (três)** vagas neste cargo. Para acesso a este cargo será, doravante, necessária graduação completa em curso superior na área de engenharia civil e registro no conselho da respectiva classe.

Art. 17 - Ficam criados os seguintes Cargos Públicos, com suas respectivas quantidades de vagas, carga horária semanal, denominação e piso de vencimento, conforme demais especificações constantes do Anexo I desta Lei:

Grupo Ocupacional: Profissional

Número de vagas	Carga Horária	Denominação	Piso de Vencimento
06	40	Gestor Público	R\$ 4.605,60
02	40	Oficial de Contratos e Convênios	R\$ 4.605,60
02	40	Biólogo	R\$ 3.500,00
02	40	Biomédico	R\$ 2.500,00
05	40	Engenheiro Florestal	R\$ 3.902,95
01	20	Médico Auditor	R\$ 2.500,00
01	20	Médico Geriatra	R\$ 6.226,03
01	40	Médico Ginecologista e Obstetra	R\$ 12.452,06
02	20	Médico Pediatra	R\$ 6.226,03
01	20	Médico Psiquiatra	R\$ 6.226,03
05	40	Médico da saúde da Família	R\$ 12.452,06
02	40	Procurador	R\$ 5.287,00
01	40	Advogado I	R\$ 4.605,60
01	40	Advogado II	R\$ 5.287,00
05	20	Professor Instrutor em Libras	R\$ 958,89
03	40	Secretaria Executiva	R\$ 2.500,00
02	40	Analista de Sistemas de Informações	R\$ 2.500,00
01	40	Engenheiro Ambiental	R\$ 3.902,95
01	40	Zootecnista	R\$ 2.500,00
04	40	Farmacêutico	R\$ 2.800,00
14	40	Oficial Administrativo II	R\$ 1.700,00
02	40	Técnico de Vigilância em Saúde	R\$ 1.700,00
02	12	Médico plantonista	R\$ 900,00
02	24	Médico plantonista	R\$ 1.400,00
04	20	Técnico Desportivo	R\$ 1.098,98
04	20	Instrutor de Artes - Dança	R\$ 862,00

Grupo Ocupacional: Semi-Profissional

Número de vagas	Carga Horária	Denominação	Piso de Vencimento
02	40	Técnico em Meio Ambiente	R\$ 1.498,96

Grupo Ocupacional: Administrativo

Número	Carga	Denominação	Piso de

de vagas	Horária		Vencimento
10	40	Auxiliar de Farmácia	R\$ 1.100,00

Grupo Ocupacional: Serviços Gerais

Número de vagas	Carga Horária	Denominação	Piso de Vencimento
04	40	Mãe Social	R\$ 850,00
04	40	Operador de máquina pesada (motoniveladora)	R\$ 1.815,00
10	40	Motorista I	R\$ 1.423,00

Art. 18 – Ficam alterados e aditados os Anexos I e IV da Lei 1.614/99, de 21/10/1999; Anexo I da Lei 1.566/98, de 22/12/1998; Anexos I da Lei 1.814/02, de 03/12/2002; Anexo I da Lei 2.202/2008, de 23/12/2008; e, Anexo I da Lei 2.089/2007, de 23/11/2007, segundo as descrições e os requisitos básicos dos Cargos ou Empregos Públicos, criados nesta Lei, conforme rol do presente Anexo I.

Art. 19 – Fica Alterado o piso de vencimentos para o Cargo Público de ENFERMEIRO, do Grupo Ocupacional: Profissional, criado através do Anexo I da Lei nº 1.614/99, passando a vigorar, doravante, no importe de R\$. 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Art. 20 – Fica Alterado o piso de vencimentos para o Cargo Público de TECNICO DE ENFERMAGEM, do Grupo Ocupacional: Semi-Profissional, criado através do Anexo I da Lei nº 2.205/2008, passando a vigorar, doravante, no importe de R\$. 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 21 – Fica Alterado o piso de vencimentos para o Cargo Público de ENGENHEIRO AGRONOMO, do Grupo Ocupacional: Profissional, criado através do Anexo I da Lei nº 1.614/99, passando a vigorar, doravante, no importe de R\$. 3.902,95 (três mil novecentos e dois reais e noventa e cinco centavos).

Art. 22 – Fica Alterado o piso de vencimentos para o Cargo Público de FISIOTERAPEUTA, do Grupo Ocupacional: Profissional, criado através do Anexo I da Lei nº 1.614/99, passando a vigorar, doravante, no importe de R\$. 2.851,99 (dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos).

Art. 23 – Fica Alterado o piso de vencimentos para o Cargo Público de NUTRICIONISTA, do Grupo Ocupacional: Profissional, criado através do Anexo I da Lei nº 2.089/2007, passando a vigorar, doravante, no importe de R\$. 2.851,99 (dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos).

Art. 24 – Fica Alterado o piso de vencimentos para o Cargo Público de TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, do Grupo Ocupacional: Semi-Profissional, criado através do Anexo I da Lei nº 2.089/2007, passando a vigorar, doravante, no importe de R\$. 1.498,96 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

Art. 25 - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão a conta das dotações constantes no orçamento em vigor.

Art. 26 – As vagas dos cargos descritas nos parágrafos únicos dos artigos 01 a 16 desta Lei passam a ser definitivas e totalizadoras, revogando quaisquer outros

quantitativos descritos em Leis Municipais anteriores a esta, salvo posteriores alterações da presente Norma, conforme rol que segue:

Denominação do Cargo	Número de Vagas
Assistente Social	06(seis)
Assistente de Creche	61(sessenta e uma)
Auxiliar de Laboratório	06(seis)
Auxiliar de Saúde Bucal	08(oito)
Auxiliar de Serviços Gerais	86(oitenta e seis)
Farmacêutico/Bioquímico	06(seis)
Contador	02(duas)
Enfermeiro	14(catorze)
Fisioterapeuta	05(cinco)
Merendeira	17(dezessete)
Nutricionista	05(cinco)
Odontólogo	08(oito)
Técnico em Enfermagem	14(catorze)
Professor	152(cento e cinquenta e duas)
Psicólogo	06(seis)
Engenheiro Civil	03(três)

Art. 27 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2015.

ALVARO FELIPE VALERIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

**ANEXO I - PROJETO DE LEI 04/2015
DESCRIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS CRIADOS NESTA LEI**

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL

CARGO: GESTOR PÚBLICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Desenvolve atividades administrativas de complexidade e responsabilidade elevadas, desenvolvidas nas áreas de administração, planejamento, compreendendo supervisão, coordenação, direção e execução de trabalhos sobre políticas públicas, pesquisa e desenvolvimento de projetos nas diversas áreas da administração pública. É inerente a todo e qualquer cargo público manter com asseio o local de trabalho, tratar os demais servidores e munícipes com urbanidade e respeito, condicionada a hierarquia prevista na legislação local, respondendo pela conservação e uso adequado dos bens públicos que lhe forem confiados ou que destes faça uso em suas funções.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Integrar fontes de culturas com as oportunidades de desenvolvimento social e econômico, mantendo uma relação de ética e confiança com a população; lidar com modelos de gestão inovadores que primem pela qualidade nos serviços e no atendimento à população; elaborar projetos que contemplem estratégias eficazes de administração, decidindo alternativas e dimensionando riscos para otimização de resultados; conhecer e utilizar teorias contábeis, financeiras e orçamentárias, de modo a minimizar os riscos econômicos e promover o desenvolvimento da região ou entidade a qual está ligado; fornecer laudos técnicos e pareceres no assessoramento ao planejamento e gerenciamento públicos; estar apto e habilitado a dirigir veículo oficial de pequeno porte tipo carro de passeio; comunicar-se, conforme norma padrão, em documentos oficiais e específicos, colaborar no processo de organização da população, defendendo os direitos humanos e de cidadania.

FORMAÇÃO MÍNIMA PARA ACESSO AO CARGO

Formação completa em ensino superior com especialização em gestão pública ou Administração Pública

CARGO: OFICIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Desenvolve atividades administrativas de complexidade e responsabilidade elevadas, desenvolvidas nas áreas de gestão e administração de execução e acompanhamento de contratos, convênios e planejamento, compreendendo supervisão, coordenação, e execução de trabalhos burocráticos sobre políticas públicas de outras esferas de governo que fomentem o desenvolvimento e a viabilidade de recursos para o município. É inerente a todo e qualquer cargo público manter com asseio o local de trabalho, tratar os demais servidores e munícipes com urbanidade e respeito, condicionada a hierarquia prevista na legislação local, respondendo pela conservação e uso adequado dos bens públicos que lhe forem confiados ou que destes faça uso em suas funções.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Instruir, acompanhar e prestar contas dos contratos e convênios firmados pelo município perante as entidades competentes; prestar informações, quando solicitado, aos membros da administração pública municipal sobre o trâmite dos contratos e convênios; elaborar relatórios instrutivos; executar e/ou verificar a exatidão de quaisquer documentos referentes aos contratos e convênios; operar com máquinas e equipamentos de informática em geral que possam desenvolver trabalhos de edição de textos e planilhas bem como adequar-se ao uso de sistema informatizados que a administração municipal

se utilize sem prejuízo de utilização dos sistemas dos governos estadual e federal de gestão de convênios; organizar e orientar a elaboração de fichários físicos, eletrônicos e arquivos dos contratos e convênios; estar apto e habilitado a dirigir veículo oficial de pequeno porte tipo carro de passeio; executar outras tarefas afins e pertinentes a função para conhecimento, análise e viabilização de recursos.

FORMAÇÃO MÍNIMA PARA ACESSO AO CARGO

Formação completa em ensino superior na área de ciências contábeis

CARGO: BIÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Estudar seres vivos, desenvolver pesquisas na área de biologia, biologia molecular, biotecnologia, biologia ambiental e epidemiologia e inventariar biodiversidade; organizar coleções biológicas; manejar recursos naturais; desenvolver atividades de educação ambiental; realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais, além de análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. É inerente a todo e qualquer cargo público manter com asseio o local de trabalho, tratar os demais servidores e munícipes com urbanidade e respeito, condicionada a hierarquia prevista na legislação local, respondendo pela conservação e uso adequado dos bens públicos que lhe forem confiados ou que destes faça uso em suas funções.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Estudar seres vivos: Estudar a origem, função, estrutura, genética e evolução dos seres vivos; estudar relação dos seres vivos e ambientes; estudar ciclos de vida e os aspectos bioquímicos, biofísicos e moleculares.

Desenvolver pesquisa em biologia, biologia molecular, biotecnologia, ambiental e epidemiologia: Elaborar diagnóstico para desenvolvimento de pesquisas; analisar dados e resultados de pesquisas; divulgar informações sobre projetos; aplicar resultados de pesquisas; documentar as pesquisas.

Inventariar biodiversidade: Delimitar área de amostragem; realizar levantamentos nos diferentes biomas; analisar a distribuição espacial e temporal; quantificar espécies; classificar amostras; elaborar banco de dados.

Organizar coleções biológicas: Preparar material para coleções; montar e manter coleções biológicas, criadouro, bancos de material biológico; assessorar tecnicamente museus e exposições temáticas.

Manejar recursos naturais: Manejar espécies silvestres e exóticas, recursos florestais, pesqueiros e recursos hídricos; estabelecer medidas de manejo e de conservação de recursos naturais renováveis; desenvolver projetos de reflorestamento, programas de controle de pragas, doenças, parasitas e vetores; elaborar e executar projetos de desenvolvimento sustentável.

Desenvolver atividades de educação ambiental: Organizar oficinas, cursos e palestras; desenvolver projeto para manejo de lixo doméstico, industrial e hospitalar; organizar atividades sobre higiene, educação sanitária e degradação ambiental; desenvolver atividades de integração do homem com a natureza; organizar atividades de reciclagem de materiais; prestar informações sobre conservação de recursos naturais; desenvolver projetos de reaproveitamento de água servida; divulgar informações sobre qualidade da água de abastecimento; elaborar materiais de divulgação de educação ambiental; elaborar projetos de educação ambiental; orientar junto a sociedade trabalhos de manejo, preservação e conservação.

Realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais: Coletar e analisar amostras; realizar ensaios; identificar e classificar espécies; elaborar relatórios técnicos; emitir laudos de diagnósticos; interpretar variáveis bióticas e abióticas.

Realizar análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas: Preparar amostras para análise; operar instrumentos e equipamentos de análise; realizar exames; controlar qualidade do processo de análise; interpretar resultados de análises; emitir laudos de análises. Utilizar recursos de informática inerente a programas de edição de textos e operacionalização de planilhas e dados. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

FORMAÇÃO MÍNIMA PARA ACESSO AO CARGO

Formação completa em ensino superior na área de biologia com registro em conselho de classe

CARGO: BIOMÉDICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atuar em equipes de saúde, a nível tecnológico e nas atividades complementares de diagnósticos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. É inerente a todo e qualquer cargo público manter com asseio o local de trabalho, tratar os demais servidores e munícipes com urbanidade e respeito, condicionada a hierarquia prevista na legislação local, respondendo pela conservação e uso adequado dos bens públicos que lhe forem confiados ou que destes faça uso em suas funções.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Estudar a forma e a estrutura dos seres vivos. Analisar os fenômenos biológicos por meio de exames radiológicos. Investigar as funções das células e o papel das proteínas e dos genes no desenvolvimento do organismo. Estudar os processos químicos nos organismos vivos. Desenvolver vacinas e remédios a partir da manipulação de micro-organismos. Pesquisar a natureza e a ação dos medicamentos no organismo. Investigar a transmissão dos caracteres hereditários. Estudar a estrutura microscópica e as funções de tecidos e órgãos. Pesquisar vírus, bactérias e micro-organismos e descobrir sua utilização na fabricação de vacinas e medicamentos. Analisar organismos vivos. Pesquisar e diagnosticar as doenças e as mudanças causadas por elas. Estudar as drogas que atuam no sistema nervoso central, como psicotrópicos e antidepressivos.

Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

FORMAÇÃO MÍNIMA PARA ACESSO AO CARGO

Formação completa em ensino superior na área de biomedicina com registro em conselho de classe

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Exercer as atribuições básicas do cargo referentes à área de engenharia florestal. Elaborar métodos e técnicas de manejo florestal. Supervisiona, coordena e orienta tecnicamente projetos ambientais. Executa estudo, planejamento e projeto de recuperação ambiental. É inerente a todo e qualquer cargo público manter com asseio o local de trabalho, tratar os demais servidores e munícipes com urbanidade e respeito, condicionada a hierarquia prevista na legislação local, respondendo pela conservação e uso adequado dos bens públicos que lhe forem confiados ou que destes faça uso em suas funções.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Determina as técnicas de exploração mais adequada das florestas; executa estudo de viabilidade técnico-econômica; presta assistência, assessoria e consultoria; dirige e responsabiliza-se por obras e serviços técnicos; executa vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; realiza ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica e extensão; elabora orçamentos e planilhas de custos; efetua a padronização, mensuração e controle de qualidade dentro de sua área de atuação;

efetua produção técnica e especializada; conduz trabalho técnico; exerce outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos. Verifica as redes de saneamento, analisando os riscos ambientais provocados; realiza perícias, emite e assina laudos técnicos e pareceres em questão da competência; coordena, promove e orienta programas e campanhas que visem conscientizar a população sobre questões que envolvem a interação dos fatores ambientais do desenvolvimento tecnológico da comunidade; intervém nos processos de produção, aliado ao conhecimento real das imposições legais, tecnológicas e metodologias auxiliares relativas a resolução e prevenção de problemas ambientais; elabora projetos ou planos de manejo e recuperação de recursos e ambientes degradados do município a fim de promover sua adequada utilização; atende às normas de higiene e de segurança de trabalho; desempenha as atividades na área de competência referentes a arruamentos, estradas e obras hidráulicas, seus serviços afins e correlatos. Utiliza-se de sistemas e equipamentos de informática através de programas de edição de textos e administração de planilhas sem prejuízo de utilização de outros aparatos ou sistemas relacionados a sua área de atuação.

FORMAÇÃO MÍNIMA PARA ACESSO AO CARGO

Formação completa em ensino superior na área de engenharia florestal com registro em conselho de classe.

CARGO: MÉDICO AUDITOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realiza o controle, avaliação e auditoria e executa a revisão técnica das faturas dos prestadores de serviços médicos públicos, privados e/ou conveniados ao SUS. É inerente a todo e qualquer cargo público manter com asseio o local de trabalho, tratar os demais servidores e munícipes com urbanidade e respeito, condicionada a hierarquia prevista na legislação local, respondendo pela conservação e uso adequado dos bens públicos que lhe forem confiados ou que destes faça uso em suas funções.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Audita e atua na verificação da regularidade dos atos praticados por pessoas físicas e jurídicas, produzindo ações orientadoras e corretivas quanto à aplicação de recursos destinados às ações e serviços de saúde, adequação, qualidade e resolutividade dos produtos e serviços disponibilizados aos cidadãos; audita as ações e serviços estabelecidos no plano municipal de saúde; audita os serviços de saúde sob sua responsabilidade, sejam públicos ou privados, contratados e/ou conveniados; observa e analisa através de exame analítico e pericial da legalidade dos atos da administração orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da regularidade dos atos técnicos profissionais praticados no âmbito do SUS por pessoas físicas e jurídicas, integrantes ou participantes do sistema; observa e analisa através do acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas no SUS, de modo a verificar a conformidade dos processos, produtos e serviços prestados com as normas vigentes e com os objetivos estabelecidos, e fornecimento dos dados e das informações necessárias ao julgamento das realizações e à introdução de fatores corretivos e preventivos; analisa e audita as ações e serviços desenvolvidos por consórcio intermunicipal ao qual esteja o Município associado; afere a preservação dos padrões estabelecidos e proceder ao levantamento de dados que permitam ao Serviço Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria conhecer a qualidade, a quantidade, os custos e os gastos municipais com atenção à saúde da população; audita e avalia a qualidade, a propriedade, a eficiência, eficácia e a efetividade dos métodos, práticas, procedimentos operativos e gerenciais dos serviços de saúde prestados à população, visando a melhoria progressiva da assistência de saúde; realiza o controle e avaliação dos recursos e procedimentos adotados, visando sua adequação, qualidade, resolubilidade e melhoria na qualidade em relação à comercialização de produtos e da

prestação das ações e serviços de interesse à saúde da população; analisa os relatórios do Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar, os processos e os documentos, plano municipal de saúde e relatórios de gestão; verifica "in loco" as unidades prestadoras de serviço públicas e/ou privadas, contratadas e conveniadas do SUS, através da documentação de atendimento aos pacientes e usuários e dos controles internos. Tem capacidade de operar sistemas básicos de informática através de editores de texto e de planilhas bem como poderá se servir de sistemas próprios utilizados pela rede municipal de saúde para controle de dados dos serviços de saúde bem como dos usuários do sistema de saúde, sejam eles munícipes ou não.

FORMAÇÃO MÍNIMA PARA ACESSO AO CARGO

Formação completa em ensino superior na área de medicina com registro em conselho de classe

CARGO: MÉDICO GERIATRA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Os servidores deste cargo realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; programam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individual quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica. É inerente a todo e qualquer cargo público manter com asseio o local de trabalho, tratar os demais servidores e munícipes com urbanidade e respeito, condicionada a hierarquia prevista na legislação local, respondendo pela conservação e uso adequado dos bens públicos que lhe forem confiados ou que destes faça uso em suas funções.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Os servidores deste cargo devem também recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, inclusive residentes em treinamento, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação. Ter capacidade de operar sistemas básicos de informática através de editores de texto e de planilhas bem como poderá se servir de sistemas próprios utilizados pela rede municipal de saúde para controle de dados dos serviços de saúde bem como dos usuários do sistema de saúde, sejam eles munícipes ou não. Atender os pacientes que lhe forem encaminhados seja em centro de saúde da sede ou mini-postos de bairros do quadro urbano e da zona rural.

FORMAÇÃO MÍNIMA PARA ACESSO AO CARGO

Formação completa em ensino superior na área de medicina com especialização em geriatria com registro em conselho de classe

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Os servidores deste cargo realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica. É inerente a todo e qualquer cargo público manter com asseio o local de trabalho, tratar os demais servidores e munícipes com urbanidade e respeito, condicionada a hierarquia prevista na legislação local, respondendo pela

conservação e uso adequado dos bens públicos que lhe forem confiados ou que destes faça uso em suas funções.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Os servidores deste cargo devem também prestar assistência integral à saúde da mulher; realizar acompanhamento em pré-natal com estratificação de risco; solicitar e interpretar resultados de exames laboratoriais e de imagem, a fim de confirmar e/ou informar diagnósticos; realizar consultas médicas na especialidade, atendendo à demanda pré-estabelecida da rede pública; prescrever medicações conforme Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; realizar encaminhamento para tratamento especializado quando necessário; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação/prontuário eletrônico; participar da elaboração de protocolos, e de atividades de Educação Permanente, contribuindo com os serviços essenciais prestados na unidade; participar da orientação a Residência. Ter capacidade de operar sistemas básicos de informática através de editores de texto e de planilhas bem como poderá se servir de sistemas próprios utilizados pela rede municipal de saúde para controle de dados dos serviços de saúde bem como dos usuários do sistema de saúde, sejam eles munícipes ou não. Atender os pacientes que lhe forem encaminhados seja em centro de saúde da sede ou mini-postos de bairros do quadro urbano e da zona rural.

FORMAÇÃO MÍNIMA PARA ACESSO AO CARGO

Formação completa em ensino superior na área de medicina com especialização em ginecologia e obstetrícia com registro em conselho de classe

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Os servidores deste cargo realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica. É inerente a todo e qualquer cargo público manter com asseio o local de trabalho, tratar os demais servidores e munícipes com urbanidade e respeito, condicionada a hierarquia prevista na legislação local, respondendo pela conservação e uso adequado dos bens públicos que lhe forem confiados ou que destes faça uso em suas funções.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Os servidores deste cargo devem também prestar assistência integral à saúde da criança e adolescente; Fazer acompanhamento em Puericultura; Solicitar e interpretar resultados de exames laboratoriais e de imagem, a fim de confirmar e/ou informar diagnósticos; Participar de atividades educacionais na promoção e prevenção da saúde pública; Realizar consultas médicas na especialidade, atendendo à demanda pré-estabelecida da rede pública; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicações conforme Relação Municipal de medicamentos (REMUME), realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; Realizar encaminhamento para tratamento especializado quando necessário; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação/prontuário eletrônico; participar da elaboração de protocolos, e de atividades de Educação Permanente, contribuindo com os serviços essenciais prestados na unidade; participar da orientação a Residência Médica. Ter capacidade de operar sistemas básicos de informática através de editores de texto e de planilhas bem como poderá se servir de sistemas próprios utilizados pela rede municipal de saúde para controle de dados dos serviços de saúde bem como dos usuários do sistema de saúde,

sejam eles municipais ou não. Atender os pacientes que lhe forem encaminhados seja em centro de saúde da sede ou mini-postos de bairros do quadro urbano e da zona rural.

FORMAÇÃO MÍNIMA PARA ACESSO AO CARGO

Formação completa em ensino superior na área de medicina com especialização em pediatria com registro em conselho de classe

CARGO: MÉDICO PISQUIÁTRA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Os servidores deste cargo realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica. É inerente a todo e qualquer cargo público manter com asseio o local de trabalho, tratar os demais servidores e municipais com urbanidade e respeito, condicionada a hierarquia prevista na legislação local, respondendo pela conservação e uso adequado dos bens públicos que lhe forem confiados ou que destes faça uso em suas funções.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Os servidores deste cargo devem também diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; prescrever medicações conforme Relação Municipal de medicamentos (REMUME); Trabalhar com equipe multiprofissional, na elaboração e na construção do projeto terapêutico; zelar pela prevenção e recuperação da saúde da população; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação/prontuário eletrônico; participar da elaboração de protocolos, e de atividades de Educação Permanente, contribuindo com os serviços essenciais prestados na unidade; participar da orientação a Residência Médica. Ter capacidade de operar sistemas básicos de informática através de editores de texto e de planilhas bem como poderá se servir de sistemas próprios utilizados pela rede municipal de saúde para controle de dados dos serviços de saúde bem como dos usuários do sistema de saúde, sejam eles municipais ou não. Atender os pacientes que lhe forem encaminhados seja em centro de saúde da sede ou mini-postos de bairros do quadro urbano e da zona rural.

FORMAÇÃO MÍNIMA PARA ACESSO AO CARGO

Formação completa em ensino superior na área de medicina com especialização em psiquiatria com registro em conselho de classe

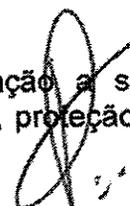
CARGO: MÉDICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Os servidores deste cargo realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica. É inerente a todo e qualquer cargo público manter com asseio o local de trabalho, tratar os demais servidores e municipais com urbanidade e respeito, condicionada a hierarquia prevista na legislação local, respondendo pela conservação e uso adequado dos bens públicos que lhe forem confiados ou que destes faça uso em suas funções.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Os servidores deste cargo devem também garantir atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da



saúde e prevenção de agravos; garantir atendimento da demanda espontânea, realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; realizar ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; realizar consultas e atendimentos médicos, prescrever medicações conforme Relação Municipal de medicamentos (REMUME); implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individual quanto coletivas, zelar pela prevenção e recuperação da saúde da população; coordenar programas e serviços em saúde; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica/prontuário eletrônico; participar da elaboração de protocolos, e de atividades de Educação Permanente, contribuindo com os serviços essenciais prestados na unidade; participar da orientação a Residência Médica. Ter capacidade de operar sistemas básicos de informática através de editores de texto e de planilhas bem como poderá se servir de sistemas próprios utilizados pela rede municipal de saúde para controle de dados dos serviços de saúde bem como dos usuários do sistema de saúde, sejam eles munícipes ou não. Atender os pacientes que lhe forem encaminhados seja em centro de saúde da sede ou mini-postos de bairros do quadro urbano e da zona rural.

FORMAÇÃO MÍNIMA PARA ACESSO AO CARGO

Formação completa em ensino superior na área de medicina com registro em conselho de classe

CARGO: PROCURADOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Os servidores deste cargo devem representar, privativamente, o Município em qualquer Juízo ou Tribunal, mesmo administrativo. Exercer as funções de assessoria e consultoria jurídica superior no âmbito da Administração Municipal, colaborar com o Prefeito na fiscalização da legalidade, impessoalidade, moralidade, e publicidade no âmbito do Poder Executivo, supervisionar, coordenar, dirigir e executar os trabalhos de apuração de liquidez e certeza da dívida ativa do Município, tributária e de qualquer outra natureza, bem como inscrever, cobrar, receber e controlar a dívida ativa. É inerente a todo e qualquer cargo público manter com asseio o local de trabalho, tratar os demais servidores e munícipes com urbanidade e respeito, condicionada a hierarquia prevista na legislação local, respondendo pela conservação e uso adequado dos bens públicos que lhe forem confiados ou que destes faça uso em suas funções.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Este cargo condiciona seu ocupante, ainda, a representar o Município e promover a defesa de seus direitos e interesses em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, oponente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma, interessado, usando de todos os recursos legalmente permitidos e todos os poderes para o foro em geral, e, quando expressamente autorizado pelo Prefeito ou por delegação de competência, os especiais para desistir, transigir, acordar, transacionar, firmar compromisso, receber e dar quitação, bem como deixar de interpor recursos nas ações em que o Município figure como parte. Emitir parecer sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas pelo Prefeito e pelos Secretários do Município e dirigentes de entidades da administração indireta do Município.

Representar a Fazenda Municipal nas assembleias das empresas públicas ou outras entidades de que participe o Município. Representar a Fazenda Municipal junto ao Conselho de Contribuintes do Município. Representar a Fazenda Municipal junto aos Cartórios de registro de Imóveis, requerendo a inscrição, transcrição ou averbação de título relativo a imóvel do patrimônio do Município. Assessorar a Fazenda Municipal nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, concessão, permissão, arrendamento, locação e outros concernentes a imóveis do patrimônio do Município. Representar a administração pública municipal, centralizada e descentralizada, junto aos órgãos

encarregados da fiscalização orçamentária e financeira do Município. Supervisionar, coordenar, dirigir e executar os trabalhos de apuração de liquidez e certeza da dívida ativa do Município, tributária e de qualquer outra natureza, bem como inscrever, cobrar, receber e controlar a dívida ativa. Examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento envolva matéria de competência do Prefeito ou de outra autoridade do Município. Promover, junto aos órgãos competentes, as medidas destinadas à apuração, inscrição e cobrança da dívida ativa do Município. Minutar contratos, convênios, acordos e, quando solicitada, exposição de motivos, razões de veto, memoriais ou outras peças de natureza jurídica. Promover a expropriação amigável ou judicial de bens declarados de utilidade pública, necessidade pública ou interesse social. Promover a uniformização da jurisprudência administrativa, de maneira a evitar contradição ou conflito na interpretação das leis e dos atos administrativos. Coligir elementos de fato e de direito e preparar, em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas, em mandado de segurança, pelo Prefeito, Secretários do Município e outras autoridades da municipalidade, quando acoimadas de coatoras. Diligenciar e adotar medidas necessárias no sentido de suspender medida liminar, ou a sua eficácia, concedida em mandado de segurança, quando para isso for solicitada. Propor ao Prefeito a provocação de representação do Procurador Geral da República para declaração de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal, estadual e municipal. Propor ao Prefeito a revogação ou a declaração de nulidade de atos administrativos. Promover a pesquisa e a regularização dos títulos de propriedade do Município, à vista de elementos que lhe foram fornecidos pelos serviços competentes. Exercer função normativa, supervisora e fiscalizadora em matéria de natureza jurídica. Sugerir ao Prefeito, aos Secretários do Município e dirigentes de órgãos diretamente subordinados ao Chefe do Executivo e de órgãos da administração descentralizada, providências de ordem jurídica reclamadas pelo interesse público ou por necessidade de boa aplicação das leis vigentes. Colaborar, quando solicitada, na elaboração de projetos de leis, decretos e outros atos administrativos da competência do Prefeito. Requisitar a qualquer Secretaria, ou órgão da administração centralizada ou descentralizada, processos, documentos, certidões, cópias, exames, diligências, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como técnicos da PMC, para realização de perícia, quando o assunto envolver matéria que reclame o exame por profissional especializado. Celebrar acordos judiciais, em qualquer instância, que visem a extinção de processos. Estar apto e habilitado a dirigir veículo oficial de pequeno porte tipo carro de passeio. Zelar pela observância das leis e atos emanados dos poderes públicos. Exercer outras responsabilidades/atribuições correlatas ao cargo.

FORMAÇÃO MÍNIMA PARA ACESSO AO CARGO

Formação completa em ensino superior na área de direito com registro em conselho de classe.

CARGO: ADVOGADO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

O servidor deste cargo representa em juízo ou fora dele a Prefeitura, nas ações em que for autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência em outros atos, para defender direitos ou interesses da municipalidade e em particular da administração municipal e seus integrantes. É inerente a todo e qualquer cargo público manter com asseio o local de trabalho, tratar os demais servidores e munícipes com urbanidade e respeito, condicionada a hierarquia prevista na legislação local, respondendo pela conservação e uso adequado dos bens públicos que lhe forem confiados ou que destes faça uso em suas funções.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Este cargo condiciona seu ocupante, ainda, a estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável; complementa ou apura as informações levantadas, inquirindo partes, testemunhas e outras pessoas e tomando medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação; prepara a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-lo em juízo desde que a atribuição não seja exclusiva de procurador ou que este encontra-se impedido ou que inexista ocupante do cargo de procurador no âmbito do Município; acompanha o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio; representa a parte de que é mandatário em juízo, comparecendo às audiências e tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável; redige ou elabora documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los na defesa da Prefeitura. Deve orientar a administração municipal na pessoa de seu gestor, secretários e demais servidores com relação aos seus direitos e obrigações legais, estando apto e competente para opinar e atuar no melhor aperfeiçoamento do serviço público podendo assessorar e emitir pareceres sobre os assuntos pertinentes a sua área de atuação. Ter condições de acompanhar processos administrativos e judiciais que sejam pertinentes ao setor municipal de bem estar social atuando com situações que abrangem idosos, menores, portadores de deficiência ou outros indivíduos que necessitem de auxílio jurídico, desde que selecionados e encaminhados pela direção do departamento competente. Estar apto e habilitado a dirigir veículo oficial de pequeno porte tipo carro de passeio. Deve prestar serviços de consultoria jurídica, auxiliando o Procurador Jurídico podendo também desenvolver seus serviços, de forma exclusiva ou não, junto ao setor de licitação/compras, serviço social e/ou outros departamentos da administração municipal se necessário, estejam estes departamentos situados no centro administrativo ou fora dele.

FORMAÇÃO MÍNIMA PARA ACESSO AO CARGO

Formação completa em ensino superior na área de direito com registro em conselho de classe

CARGO: ADVOGADO II**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Deve este servidor orientar a administração municipal, seus gestores, secretários, diretores e auxiliares na solução de problemas dentro de sua área de atuação, permitindo que a administração tenha condições de tomar decisões sem contrariar a legislação pátria. É inerente a todo e qualquer cargo público manter com asseio o local de trabalho, tratar os demais servidores e munícipes com urbanidade e respeito, condicionada a hierarquia prevista na legislação local, respondendo pela conservação e uso adequado dos bens públicos que lhe forem confiados ou que destes faça uso em suas funções.

DESCRIÇÃO DETALHADA

É inerente ao ocupante desta cargo, também, planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades referentes a pesquisas jurídicas, estudos e análises de dados relativos à área; elaborar projetos sobre assuntos jurídicos; pesquisar, propor e analisar leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos; acompanhar o andamento de processos; cumprir e fazer cumprir prazos legais; realizar audiências judiciais e administrativas; participar de negociações; prestar assistência jurídica sempre que se fizer necessário; executar atividades de coordenação, gerenciamento e assessoramento relacionadas a políticas, pesquisas, estudos e projetos na área ambiental e de recursos

hídricos; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área. Estar apto e habilitado a dirigir veículo oficial de pequeno porte tipo carro de passeio.

FORMAÇÃO MÍNIMA PARA ACESSO AO CARGO

Formação completa em ensino superior na área de direito com especialização na área de meio ambiente com registro em conselho de classe

CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR EM LIBRAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

O servidor deste cargo deve avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo e formação de LIBRAS para profissionais da Rede Municipal de Ensino. Participar de atividades educacionais e comunitárias da escola. É inerente a todo e qualquer cargo público manter com asseio o local de trabalho, tratar os demais servidores e munícipes com urbanidade e respeito, condicionada a hierarquia prevista na legislação local, respondendo pela conservação e uso adequado dos bens públicos que lhe forem confiados ou que destes faça uso em suas funções.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Deve, ainda, o ocupante deste cargo planejar aulas e atividades escolares; ministrar aulas de LIBRAS em sala de aula de Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos, nas escolas onde se encontram matriculados alunos surdos.

FORMAÇÃO MÍNIMA PARA ACESSO AO CARGO

Licenciatura em letras ou pedagogia e certificado de proficiência para o Ensino de Libras, obtido por exames do MEC ou PROLIBRAS ou licenciatura em letras/LIBRAS

CARGO: SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

O ocupante deste cargo deve assessorar direções, gerenciando informações, auxiliando na execução de tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos; coordenar e controlar equipes e atividades; controlar documentos e correspondências; atender usuários externos e internos; organizar eventos e viagens e prestar serviços em idioma estrangeiro. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Assegurar a execução dos objetivos do Município em termos de comunicação com os colaboradores e toda população, planejar e desenvolver peças publicitárias, definindo seu conteúdo e público-alvo, visando à transmissão de mensagens específicas, envolvendo a divulgação de serviços ou mensagens institucionais de forma mais eficaz. É inerente a todo e qualquer cargo público manter com asseio o local de trabalho, tratar os demais servidores e munícipes com urbanidade e respeito, condicionada a hierarquia prevista na legislação local, respondendo pela conservação e uso adequado dos bens públicos que lhe forem confiados ou que destes faça uso em suas funções.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Ao cargo compete, ainda, assessorar direções: administrar agenda pessoal das direções; despachar com a direção; colher assinatura; priorizar, marcar e cancelar compromissos; definir ligações telefônicas; administrar pendências; definir encaminhamento de documentos; assistir à direção em reuniões; secretariar reuniões. Atender pessoas: recepcionar pessoas; fornecer informações; atender pedidos, solicitações e chamadas telefônicas; filtrar ligações; anotar e transmitir recados; orientar e encaminhar pessoas; prestar atendimento especial a autoridades e usuários diferenciados. Gerenciar informações: Ler documentos; levantar informações; consultar outros departamentos; criar e manter atualizado banco de dados; cobrar ações, respostas, relatórios; controlar cronogramas, prazos; direcionar informações; acompanhar processos; reproduzir

documentos; confeccionar clippings. Elaborar documentos: Redigir textos; pesquisar bibliografia; elaborar relatórios; digitar e formatar documentos; elaborar convites e convocações, planilhas e gráficos; preparar apresentações; transcrever textos; taquigrafar ditados, discursos, conferências, palestras. Controlar correspondência: Receber, controlar, triar, destinar, registrar e protocolar correspondência e correspondência eletrônica (e-mail); controlar malote. Organizar eventos e viagens: Estruturar o evento; fazer check-list; pesquisar local; reservar e preparar sala; enviar convite e convocação; confirmar presença; providenciar material, equipamentos e serviços de apoio; dar suporte durante o evento; providenciar diárias, hospedagem, passagens e documentação legal das direções (passaporte, vistos). Supervisionar equipes de trabalho: Planejar, organizar e dirigir serviços de secretaria; estabelecer atribuições da equipe; programar e monitorar as atividades da equipe. Arquivar documentos: Identificar o assunto e a natureza do documento; determinar a forma de arquivo; classificar, ordenar, cadastrar e catalogar documentos; arquivar correspondência; administrar e atualizar arquivos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Planejar e supervisionar a elaboração e execução de campanhas publicitárias, em conjunto com agência de publicidades, definindo os veículos de comunicação adequados e o público-alvo, visando obter o retorno e/ou projeção desejada dos empreendimentos, conquistas e serviços de gestão pública, planejar e supervisionar os trabalhos que envolvam comunicação visual, tais como placas e outdoors, visando obter o melhor retorno possível em termos de divulgação e fixação da imagem da gestão pública, planejar e organizar visitas de pessoas externas (imprensa, clientes, estudantes, etc.) aos empreendimentos e novos serviços, visando à divulgação e projeção de uma imagem favorável do Município junto a setores da Comunidade, supervisionar a preparação dos jornais interno e externo, selecionando assuntos prioritários, visando a transmissão eficaz de mensagens específicas ao público.

FORMAÇÃO MÍNIMA PARA ACESSO AO CARGO

Formação completa em ensino superior na área de secretariado executivo, marketing e Administração.

CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Desenvolver e implantar sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidade do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos. Administrar ambientes informatizados, prestar suporte técnico ao usuário e o treinamento, elaborar documentação técnica. Estabelecer padrões, coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias em informática. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. É inerente a todo e qualquer cargo público manter com asseio o local de trabalho, tratar os demais servidores e munícipes com urbanidade e respeito, condicionada a hierarquia prevista na legislação local, respondendo pela conservação e uso adequado dos bens públicos que lhe forem confiados ou que destes faça uso em suas funções.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Desenvolver sistemas informatizados: Estudar as regras de negócio inerentes aos objetivos e abrangência de sistema; dimensionar requisitos e funcionalidade de sistema; fazer levantamento de dados; prever taxa de crescimento do sistema; definir alternativas físicas de implantação; especificar a arquitetura do sistema; escolher ferramentas de desenvolvimento; modelar dados; especificar programas; codificar aplicativos; montar protótipo do sistema; testar sistema; definir infra-estrutura de hardware, software e rede; aprovar infra-estrutura de hardware, software e rede; implantar sistemas;

- Administrar ambiente informatizado: Monitorar performance do sistema; administrar recursos de rede ambiente operacional, e banco de dados; executar procedimentos para melhoria de performance de sistema; identificar falhas no sistema; corrigir falhas no sistema; controlar acesso aos dados e recursos; administrar perfil de acesso às informações; realizar auditoria de sistema.
- Prestar suporte técnico ao usuário: Orientar áreas de apoio; consultar documentação técnica; consultar fontes alternativas de informações; simular problema em ambiente controlado; acionar suporte de terceiros; instalar e configurar software e hardware.
- Treinar usuário: Consultar referências bibliográficas; preparar conteúdo programático, material didático e instrumentos para avaliação de treinamento; determinar recursos áudio-visuais, hardware e software; configurar ambiente de treinamento; ministrar treinamento.
- Elaborar documentação para ambiente informatizado: Descrever processos; desenhar diagrama de fluxos de informações; elaborar dicionário de dados, manuais do sistema e relatórios técnicos; emitir pareceres técnicos; inventariar software e hardware; documentar estrutura da rede, níveis de serviços, capacidade e performance e soluções disponíveis; divulgar documentação; Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica e especificação técnica.
- Estabelecer padrões para ambiente informatizado: Estabelecer padrão de hardware e software; criar normas de segurança; definir requisitos técnicos para contratação de produtos e serviços; padronizar nomenclatura; instituir padrão de interface com usuário; divulgar utilização de novos padrões; definir metodologias a serem adotadas; especificar procedimentos para recuperação de ambiente operacional.
- Coordenar projetos em ambiente informatizado: Administrar recursos internos e externos; acompanhar execução do projeto; realizar revisões técnicas; avaliar qualidade de produtos gerados; validar produtos junto a usuários em cada etapa.
- Oferecer soluções para ambientes informatizados: Propor mudanças de processos e funções; prestar consultoria técnica; identificar necessidade do usuário; avaliar proposta de fornecedores; negociar alternativas de solução com usuário; adequar soluções a necessidade do usuário; negociar com fornecedor; demonstrar alternativas de solução; propor adoção de novos métodos e técnicas; organizar fóruns de discussão.
- Pesquisar tecnologias em informática: Pesquisar padrões, técnicas e ferramentas disponíveis no mercado; identificar fornecedores; solicitar demonstrações de produto; avaliar novas tecnologias por meio de visitas técnicas; construir plataforma de testes; analisar funcionalidade do produto; comparar alternativas tecnológicas; participar de eventos para qualificação profissional.
- Utilizar recursos de Informática.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

FORMAÇÃO MÍNIMA PARA ACESSO AO CARGO

Formação completa em ensino superior na área de sistema de informações com registro em conselho de classe

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, orçar e contratar empreendimentos; coordenar a operação e a manutenção dos mesmos. Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados. Elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. É inerente a todo e qualquer cargo público manter com asseio o local de trabalho, tratar os demais servidores e munícipes com urbanidade e respeito, condicionada a hierarquia

prevista na legislação local, respondendo pela conservação e uso adequado dos bens públicos que lhe forem confiados ou que destes faça uso em suas funções.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Avaliar o impacto do desenvolvimento tecnológico sobre a qualidade de vida, considerando importantes restrições não técnicas, resultantes de fatores legais, sociais, econômicos estéticos e humanos, levando em conta a interação da tecnologia com o meio ambiente, tanto físico como biológico e social; Primar pelo desenvolvimento equilibrado dos ecossistemas terrestres e aquáticos; Examinar qualitativa quantitativamente as modificações introduzidas no mesmo espaço físico territorial do município, o grau de adaptabilidade biológica ou tecnológica da população nesta evolução, verificando o desenvolvimento econômico e urbano, seja através de interferências no meio, seja no processo tecnológico; Participar de auditorias ambientais; Desenvolver gestão e planejamento ambiental; Controlar a qualidade ambiental, no que diz respeito a redes de monitoramento e vigilância; Verificar as redes de saneamento, analisando os riscos ambientais provocados; Realizar perícias, emitir e assina laudo técnicos e pareceres em questão da competência; Coordenar promover e orientar programas e campanhas que visem conscientizar a população sobre questões que envolvem a interação dos fatores ambientais do desenvolvimento tecnológico da comunidade; Intervir nos processos de produção, aliado ao conhecimento real das imposições legais, tecnológicas e metodologias auxiliares relativas a resolução e prevenção de problemas ambientais; Elaborar projetos ou planos de manejo e recuperação de recursos e ambientes degradados do município a fim de promover sua adequada utilização; Atender às normas de higiene e de segurança de trabalho; Desempenho das atividades na área, referentes a arruamentos, estradas e obras hidráulicas, seus serviços afins e correlatos; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Analisar e dar parecer sobre a aprovação de plantas projetados em áreas que incidam limitações ambientais; Realizar levantamento florístico; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo

FORMAÇÃO MÍNIMA PARA ACESSO AO CARGO

Formação completa em ensino superior na área de engenharia ambiental com registro em conselho de classe

CARGO: ZOOTECNISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Desenvolver recursos para maior produtividade e rentabilidade dos produtos derivados dos animais, como a carne, o leite e ovos entre outros, tendo em conta o aumento da produção e da rentabilidade sem descuidar do bem estar dos animais. É inerente a todo e qualquer cargo público manter com asseio o local de trabalho, tratar os demais servidores e munícipes com urbanidade e respeito, condicionada a hierarquia prevista na legislação local, respondendo pela conservação e uso adequado dos bens públicos que lhe forem confiados ou que destes faça uso em suas funções.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Deverá, a atividade deste cargo, ter foco no fomento da produção animal. Realizar experiências, testando diferentes condições de alimentação, habitat, higiene e outros aspectos referentes a animais; Aperfeiçoar métodos de combate a parasitas e realizar pesquisas pertinentes á prevenção de proliferação de doenças. Aperfeiçoar métodos de determinação do abate de animais, estudar a época certa, verificar idade e outros dados;

Aperfeiçoar métodos de preparação e armazenamento de produtos animais, desenvolver e testar novas técnicas. Desenvolver atividades na área de biotecnologia animal; Desenvolver atividades que visem a preservação do meio ambiente por meio da defesa da fauna e do controle da exploração das espécies de animais silvestres; Exercer defesa sanitária animal; Planejar, executar, fiscalizar todo o processo de produção industrial; Elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

FORMAÇÃO MÍNIMA PARA ACESSO AO CARGO

Formação completa em ensino superior na área de zootécnica

CARGO: FARMACEUTICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

O principal objetivo do farmacêutico é realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Orientação sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. É inerente a todo e qualquer cargo público manter com asseio o local de trabalho, tratar os demais servidores e munícipes com urbanidade e respeito, condicionada a hierarquia prevista na legislação local, respondendo pela conservação e uso adequado dos bens públicos que lhe forem confiados ou que destes faça uso em suas funções.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Desenvolver pesquisas, programas, bem como, promove eventos de controle epidemiológico que dizem respeito à saúde pública; Planejar, organizar e supervisionar as atividades na unidade de Farmácia sob sua responsabilidade; Planejar, orientar, acompanhar, avaliar e controlar os programas de organização das atividades técnico administrativas do setor; aquisição, armazenamento, dispensação, controle e fracionamento de medicamentos; auxiliar nos registros de entrada e saída de medicamentos e produtos correlatos; prestar atendimento e assistência a pacientes ambulatoriais, internados ou semi-internados, quando necessário; prestar informações ao Corpo Clínico; desenvolver as atividades de assistência farmacêutica inerente ao serviço; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; Obedecer as normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições.

FORMAÇÃO MÍNIMA PARA ACESSO AO CARGO

Formação completa em ensino superior na área de farmácia com registro no conselho de classe

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executa unidades técnicas de fiscalização de tributos do tesouro publico Municipal, elaborando planos, procedendo a sua coordenação, acompanhamento, estudando e informando processos, a fim de contribuir para que a política tributária fiscal do município se compatibilize com as demais medidas de interesse do desenvolvimento do município; fiscaliza obras de engenharia; supervisiona unidades da administração publica procedendo pesquisas e planejamentos referentes à administração de pessoal, orçamento, organização e métodos apresentando soluções novas, a fim de contribuir para

a implementação de leis regulamentos e normas referentes a administração em geral e específica e para a compatibilização dos programas administrativos com as demais normas de execução em termos de desenvolvimento. É inerente ao cargo a atividade de orientar, educar, fiscalizar e autuar condutores de veículos e pedestres. É inerente a todo e qualquer cargo público manter com asseio o local de trabalho, tratar os demais servidores e munícipes com urbanidade e respeito, condicionada a hierarquia prevista na legislação local, respondendo pela conservação e uso adequado dos bens públicos que lhe forem confiados ou que destes faça uso em suas funções.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Realizar a fiscalização dos tributos, orientando-se sobre os critérios de fiscalização e práticas correspondentes, para cooperar no aperfeiçoamento da fiscalização das normas de medidas fiscalizadoras; Fiscaliza Obras de engenharia, ajuda a coordenar a operação; Supervisiona unidades da administração pública; procede pesquisas e planejamentos referentes à administração de pessoal, orçamento, organização e métodos apresentando soluções novas, a fim de contribuir para a implementação de leis regulamentos e normas referentes a administração em geral e específica e para a compatibilização dos programas administrativos com as demais normas de execução em termos de desenvolvimento; Executar atividades gerais de ordem administrativa no serviço público, tais como o atendimento ao público em geral, separação, estar apto e habilitado a dirigir veículo oficial de pequeno porte tipo carro de passeio; classificação de arquivos, documentos e correspondências, transcrição, conferência, lançamentos, prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e digitação de ofícios, memorandos, minutas e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas para atender às necessidades. Na atuação de fiscalização e acompanhamento de sistemas viários urbanos deve alertar a população de modo geral, que o não cumprimento das regras de utilização das vias, importará sanções pelo cometimento de eventuais infrações; atuar na eliminação de pontos críticos em horários de pico de condutores e pedestres que trafegam nas vias públicas; Exercer a operação, fiscalização, patrulhamento e policiamento do trânsito de tal forma que a prática permita inibir infrações; Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro; Participar no planejamento e implantação de medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego; Fiscalizar os veículos e condutores; Realizar procedimentos administrativos do setor a que estiver subordinado; Participar efetivamente em campanhas de educação para o trânsito.

FORMAÇÃO MÍNIMA PARA ACESSO AO CARGO

Formação completa em ensino superior

CARGO: TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Desenvolver ações de inspeção e fiscalização sanitárias; aplicar normatização relacionada a produtos, processos, ambientes, inclusive do trabalho, e serviços de interesse da saúde; investigar, monitorar e avaliar riscos e os determinantes dos agravos e danos à saúde e ao meio ambiente. É inerente a todo e qualquer cargo público manter com asseio o local de trabalho, tratar os demais servidores e munícipes com urbanidade e respeito, condicionada a hierarquia prevista na legislação local, respondendo pela conservação e uso adequado dos bens públicos que lhe forem confiados ou que destes faça uso em suas funções.

DESCRIÇÃO DETALHADA

O técnico em vigilância em saúde compõe equipes multidisciplinares de planejamento, execução e avaliação do processo de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador; atua no controle do fluxo de pessoas, animais, plantas e produtos

em portos, aeroportos e fronteiras; e desenvolve ações de controle e monitoramento de doenças, endemias e de vetores.

FORMAÇÃO MÍNIMA PARA ACESSO AO CARGO

Formação completa em ensino superior

CARGO: MEDICO PLANTONISTA – 12 HORAS (2ª a 6ª feira)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

É responsável pelo atendimento clínico à pacientes em situação de urgência e emergência, identificados de acordo com o protocolo de acolhimento com classificação de risco, praticados pelo enfermeiro acolhedor. É inerente a todo e qualquer cargo público manter com asseio o local de trabalho, tratar os demais servidores e munícipes com urbanidade e respeito, condicionada a hierarquia prevista na legislação local, respondendo pela conservação e uso adequado dos bens públicos que lhe forem confiados ou que destes faça uso em suas funções.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Deve realizar procedimentos necessários: sutura, imobilização, lavagem gástrica, exérese, desbridamento, infiltração anestésica, ressuscitação cardio-respiratória-cerebral, remoção de cerúmem, remoção de corpo estranho, drenagem de abscesso, drenagem de ascite, drenagem pleural, parto normal de emergência, entre outros, solicitando, realizando e analisando exames laboratoriais e de imagem, diagnosticando, prescrevendo medicações conforme Relação Municipal de medicamentos (REMUME) e acompanhando o tratamento clínico na ala de observação 24 horas da Unidade de Emergência, e encaminhando se necessário a outras unidades de atendimento/internação, visando o pleno restabelecimento do paciente. Nos horários pré-determinados para visita, deve informar familiares sobre o estado clínico do usuário mantido em observação na Unidade de Urgência e Emergência. Deve integrar a equipe multidisciplinar no trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais; participar de reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade; promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente-equipe multiprofissional e observar os preceitos éticos na execução de suas atividades; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; emitir declaração de óbito; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação/prontuário eletrônico; participar da elaboração de escalas de trabalho na área, visando à racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe; participar da elaboração de protocolos e de atividades de Educação Permanente, contribuindo com os serviços essenciais prestados na unidade; participar da orientação a Residência Médica.

FORMAÇÃO MÍNIMA PARA ACESSO AO CARGO

Formação completa em ensino superior na área de medicina com registro no conselho de classe

CARGO: MEDICO PLANTONISTA – 24 HORAS (sábados, domingos e feriados)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

É responsável pelo atendimento clínico à pacientes em situação de urgência e emergência, identificados de acordo com o protocolo de acolhimento com classificação de risco, praticados pelo enfermeiro acolhedor. É inerente a todo e qualquer cargo público manter com asseio o local de trabalho, tratar os demais servidores e munícipes com urbanidade e respeito, condicionada a hierarquia prevista na legislação local, respondendo pela conservação e uso adequado dos bens públicos que lhe forem confiados ou que destes faça uso em suas funções.



DESCRIÇÃO DETALHADA

Deve realizar procedimentos necessários: sutura, imobilização, lavagem gástrica, exérese, desbridamento, infiltração anestésica, ressussitação cardio-respiratória-cerebral, remoção de cerúmen, remoção de corpo estranho, drenagem de abscesso, drenagem de ascite, drenagem pleural, parto normal de emergência, entre outros, solicitando, realizando e analisando exames laboratoriais e de imagem, diagnosticando, prescrevendo medicações conforme Relação Municipal de medicamentos (REMUME) e acompanhando o tratamento clínico na ala de observação 24 horas da Unidade de Emergência, e encaminhando se necessário a outras unidades de atendimento/internação, visando o pleno restabelecimento do paciente. Nos horários pré-determinados para visitaç o, deve informar familiares sobre o estado cl nico do usu rio mantido em observa o na Unidade de Urg ncia e Emerg ncia. Deve integrar a equipe multidisciplinar no trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais; participar de reuniões necess rias ao desenvolvimento t cnico-cient fico da Unidade; promover incremento na qualidade do atendimento m dico, melhorando a rela o m dico-paciente-equipe multiprofissional e observar os preceitos  ticos na execu o de suas atividades; notificar doenas e agravos de notifica o compuls ria; emitir declara o de  bito; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informa o/prontu rio eletr nico; participar da elabora o de escalas de trabalho na  rea, visando   racionaliza o, o conforto e a segurana dos pacientes e da equipe; participar da elabora o de protocolos e de atividades de Educa o Permanente, contribuindo com os servios essenciais prestados na unidade; participar da orienta o a Resid ncia M dica.

FORMA O M NIMA PARA ACESSO AO CARGO

Forma o completa em ensino superior na  rea de medicina com registro no conselho de classe

CARGO: T CNICO DESPORTIVO**DESCRI O SUM RIA**

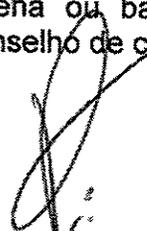
O ocupante deste cargo promove a pr tica da gin stica e outros exerc cios f sicos e jogos em geral, entre estudantes e outras pessoas interessadas, ensinando-lhes os princ pios e regras t cnicas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harm nico do corpo e a manuten o de boas condi es f sicas e mentais.   inerente a todo e qualquer cargo p blico manter com asseio o local de trabalho, tratar os demais servidores e munic pes com urbanidade e respeito, condicionada a hierarquia prevista na legisla o local, respondendo pela conserva o e uso adequado dos bens p blicos que lhe forem confiados ou que destes faa uso em suas funes.

DESCRI O DETALHADA

Estuda as necessidades e a capacidade f sica dos alunos; Aplica exerc cios de verifica o do tono respirat rio e muscular; Determina o plano de aplica o de programa esportivo adequado para cada faixa et ria; Efetua testes de avalia o f sica; Ensina t cnicas espec ficas de futebol, atletismo, basquetebol, voleibol e outras atividades esportivas; Desenvolve e coordena pr ticas esportivas espec ficas, com vistas ao bom desempenho dos mesmos em competi es; Avalia o resultado das atividades, assegurando o m ximo aproveitamento e benef cios advindos desses exerc cios; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pela dire o do setor a que estiver subordinado.

FORMA O M NIMA PARA ACESSO AO CARGO

Forma o completa em ensino superior tipo licenciatura plena ou bacharelado em educa o f sica ou bacharelado em esportes com registro no conselho de classe

CARGO: INSTRUTOR DE ARTES - DANA


DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Situar e compreender as relações entre corpo, dança e sociedade; Conhecimento de ritmos da Cultura Popular. Instrumentalizar o aluno à improvisação, composição coreográfica e interpretação de diversos repertórios musicais. É inerente a todo e qualquer cargo público manter com asseio o local de trabalho, tratar os demais servidores e munícipes com urbanidade e respeito, condicionada a hierarquia prevista na legislação local, respondendo pela conservação e uso adequado dos bens públicos que lhe forem confiados ou que destes faça uso em suas funções.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de dança com as modalidades: Dança Popular, Danças Étnicas, Dança Contemporânea, Hip Hop, Dança de Rua, Dança de Salão, Danças Clássicas e Jazz. Despertar o potencial interpretativo dos alunos; Estimular a improvisação e o aperfeiçoamento dos movimentos naturais proporcionando na educação, elementos significativos que favoreçam o desenvolvimento do aluno. Orientar os alunos na execução prática das atividades; Efetuar matrícula de novos alunos; Aplicar avaliações práticas periodicamente; Promover exposições dos trabalhos realizados no final do período letivo; Manter-se atualizado sobre as novas técnicas e materiais utilizados; Participar de reuniões com a supervisão; Executar outras atividades afins e correlatas.

FORMAÇÃO MÍNIMA PARA ACESSO AO CARGO

Formação completa em ensino superior em educação física ou artes ou pedagogia com registro no conselho de classe

GRUPO OCUPACIONAL: SEMI-PROFISSIONAL**CARGO: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE****DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Desenvolver atividades de vigilância, controle e monitoração relativas ao meio ambiente, Executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, organização, controle e fiscalização dos trabalhos de manejo e meio ambiente. É inerente a todo e qualquer cargo público manter com asseio o local de trabalho, tratar os demais servidores e munícipes com urbanidade e respeito, condicionada a hierarquia prevista na legislação local, respondendo pela conservação e uso adequado dos bens públicos que lhe forem confiados ou que destes faça uso em suas funções.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Participar de atividades de vigilância, controle e fiscalização relativas ao meio ambiente, quando este constitui fator de risco a saúde da coletividade; Atuar, juntamente com a equipe da vigilância à saúde, na coordenação das atividades de vigilância ambiental relacionadas à qualidade da água para consumo humano, resíduos sólidos e contaminantes ambientais, desastres naturais, acidentes com produtos perigosos, poluição da água, ar e solo, propondo ações de mitigação e/ou redução de risco. Exercer outras responsabilidades/atribuições correlatas; Acompanhar vistorias e procedimentos de licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local, em conformidade com a legislação vigente; Sugerir alterações, aplicar e verificar o cumprimento das leis vigentes que disciplinam e discorrem acerca do meio ambiente; Analisar e emitir parecer técnico em processos relativos ao meio ambiente ou que requeiram licenciamento ambiental; Informar ao requerente o deferimento ou não da aprovação de projetos de atividades e empreendimentos acerca de licenciamento ambiental; Realizar vistorias e inspeções em geral para subsidiarem a elaboração de relatórios técnicos e as análises de requerimentos em processos; Participar junto à Secretaria de educação das discussões acerca de conteúdos educacionais relativos ao

meio ambiente; Identificar, analisar e propor alternativas de solução, quanto a situações específicas causadoras de poluição do meio ambiente; Participar da educação ambiental no Município, sugerindo programas, eventos e propostas nesse sentido; Propor a adoção de medidas ou normas técnicas relativas á preservação do meio ambiente municipal; Auxiliar o Engenheiro Ambiental no desenvolvimento de estudos, pesquisas, projetos e programas que resultem na efetiva proteção ao meio ambiente, dentre outras. Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas.

FORMAÇÃO MÍNIMA PARA ACESSO AO CARGO

Formação completa em ensino médio e curso técnico em meio ambiente

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executa tarefas de apoio na Farmácia Básica e ao Farmêutico do município. Executar tarefas de rotina administrativa na sua função; Executar tarefas ligadas ao controle de livros, relatórios, entrada e saída de medicamentos, organizar medicamentos e documentos; auxiliar no atendimento à população na distribuição de medicamentos, sob a vistoria e supervisão do profissional de nível superior. Desempenhar outras atividades correlatas. É inerente a todo e qualquer cargo público manter com asseio o local de trabalho, tratar os demais servidores e munícipes com urbanidade e respeito, condicionada a hierarquia prevista na legislação local, respondendo pela conservação e uso adequado dos bens públicos que lhe forem confiados ou que destes faça uso em suas funções.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Presta auxílio no recebimento dos medicamentos verificando quantidade, validade e laudo; Organiza os medicamentos nas prateleiras, bem como verifica sua quantidade em relação à ficha de estoque; Elabora e separa as solicitações das Unidades Básicas de Saúde, Prontos Socorros e medicamentos do Programa de Alto Custo, dando baixa em suas respectivas fichas; Relata as necessidades de compra quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como, as validades próximas ao vencimento; Auxilia na elaboração dos relatórios e pedidos de medicamentos dos programas de Alto Custo e Dose Certa; Distribui medicamentos aos pacientes nas Unidades Básicas de Saúde e atende aos pacientes do Alto Custo; Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato; Participa de programas de educação continuada.

FORMAÇÃO MÍNIMA PARA ACESSO AO CARGO

Formação completa em ensino médio e curso técnico em farmácia

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS

CARGO: MAE SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Cuidar de bebês, crianças, jovens e adolescentes, a partir de objetivos estabelecidos pela municipalidade ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida. É inerente a todo e qualquer cargo público manter com asseio o local de trabalho, tratar os demais servidores e munícipes com urbanidade e respeito, condicionada a hierarquia prevista na legislação local, respondendo pela conservação e uso adequado dos bens públicos que lhe forem confiados ou que destes faça uso em suas funções.

DESCRIÇÃO DETALHADA**Quanto ao cuidado das pessoas (crianças, jovens e adolescentes):**

- informar-se sobre criança, jovens e adolescentes; cuidar da aparência e higiene pessoal; - observar os horários das atividades diárias de criança, jovens e adolescentes; - ajudar as crianças, jovens e adolescentes no banho, alimentação, no andar e nas necessidades fisiológicas; estar atento às ações de criança, jovens e adolescentes aos pais ou responsáveis; - relatar o dia-a-dia das crianças, jovens e adolescentes; - educar a criança e o adolescente nos deveres da casa e serviços comunitários;
- manter o lazer e a recreação no dia-a-dia; - desestimular a agressividade de criança, jovens e adolescentes.

Quanto à promoção do bem-estar:

- ouvir criança, jovens e adolescentes respeitando sua necessidade individual de falar;
- dar apoio psicológico e emocional;
- ajudar a recuperação da auto-estima, dos valores e da afetividade;
- promover momentos de afetividade;
- estimular a independência;
- orientar e respeitar a criança, jovem e adolescente na sua necessidade espiritual e religiosa;

Quanto a cuidar da alimentação de criança, jovens e adolescentes:

- participar na elaboração do cardápio;
- observar a qualidade e a validade dos alimentos;
- fazer as compras conforme lista e cardápio;
- preparar a alimentação;
- servir a refeição em ambientes e em porções adequadas;
- estimular e controlar a ingestão de líquidos e de alimentos variados;
- reeducar os hábitos alimentares das crianças, jovens e adolescentes.

Quanto aos cuidados da saúde:

- observar temperatura, urina, fezes e vômitos;
- controlar e observar a qualidade do sono;
- ajudar nas terapias ocupacionais e físicas;
- ter cuidados especiais com deficiências e dependências físicas de criança, jovens e adolescentes;
- manusear adequadamente criança, jovens e adolescentes;
- observar alterações físicas;
- observar as alterações de comportamento;
- lidar com comportamentos compulsivos e evitar ferimentos;
- controlar guarda, horário e ingestão de medicamentos, em domicílios;
- acompanhar a criança, jovens e adolescentes em consultas e atendimentos médico-hospitalar;
- relatar a orientação médica aos responsáveis;
- seguir a orientação médica.

Quanto aos cuidados do ambiente domiciliar e institucional:

- cuidar dos afazeres domésticos;
- manter o ambiente organizado e limpo;
- promover adequação ambiental;
- prevenir acidentes;
- cuidar da roupa e objetos pessoais das crianças, jovens e adolescentes;
- preparar o leito de acordo com as necessidades das crianças, jovens e adolescentes.

Quanto ao incentivo a cultura e educação:

- estimular o gosto pela música, dança e esporte;
- selecionar jornais, livros e revistas de acordo com a idade;
- ler histórias e textos para crianças, jovens e adolescentes;

- organizar biblioteca doméstica;
- orientar a criança nos deveres educacionais, morais e cívicos;
- ajudar nas tarefas escolares;
- participar da elaboração do projeto de vida da criança e do adolescente;
- acompanhar e apoiar o projeto profissional do jovem..

FORMAÇÃO MÍNIMA PARA ACESSO AO CARGO

Formação completa em ensino fundamental

CARGO: OPERADOR DE MAQUINA PESADA (MOTONIVELADORA)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Opera máquina tipo motoniveladora munida de uma lâmina e um escarificador, manipulando os comandos de marcha e direção, para nivelar terrenos na construção de edifícios, estradas, realizar aberturas de ruas, redes de esgotos, estradas, terraplenagem, cortes e nivelamentos, e outras obras. É inerente a todo e qualquer cargo público manter com asseio o local de trabalho, tratar os demais servidores e munícipes com urbanidade e respeito, condicionada a hierarquia prevista na legislação local, respondendo pela conservação e uso adequado dos bens públicos que lhe forem confiados ou que destes faça uso em suas funções.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Manobra a máquina, manipulando os comandos de marcha e direção do trator, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação da terra; movimenta a lâmina da niveladora ou pá mecânica ou da borda inferior da pá, acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho; manobra a máquina, acionando os comandos, para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície ou deslocar a terra para outro lugar; executa a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento. É dever deste profissional efetuar a limpeza e manter seu local de trabalho limpo, respondendo pela conservação e uso adequado dos equipamentos públicos que lhe forem destinados

FORMAÇÃO MÍNIMA PARA ACESSO AO CARGO

Ter concluído os anos iniciais do ensino fundamental e habilitação válida para motorista na categoria "C"

CARGO: MOTORISTA I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Conduz veículos automotores como caminhões, caminhonetes, ônibus, ambulâncias e outros automóveis em geral, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo o veículo no trajeto ou itinerário previsto, de acordo com as regras de trânsito, para o transporte de carga e/ou servidores/passageiros. É inerente a todo e qualquer cargo público manter com asseio o local de trabalho, tratar os demais servidores e munícipes com urbanidade e respeito, condicionada a hierarquia prevista na legislação local, respondendo pela conservação e uso adequado dos bens públicos que lhe forem confiados ou que destes faça uso em suas funções.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Vistoria o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento e pronto emprego; Informa defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada a chefe da manutenção; se mantém atento e informa aos superiores as épocas e condições para realização de manutenções preventivas especialmente as de revisões em período de garantia, sem prejuízo de acompanhar os trabalhos realizados em oficinas credenciadas pela municipalidade, desde que no quadro urbano de Clevelândia, quando de manutenções corretivas do veículo sob

sua responsabilidade. Realizar, sempre que determinado, encaminhamento e acompanhamento de serviços realizados no veículo sob sua responsabilidade. Dirige o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados; Porta os documentos do veículo e zela pela sua conservação; Controla a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes; Realiza o transporte de pedras, cascalho, mudas, areia, madeira e outros, sempre que se fizer necessário; Carrega e descarrega os materiais utilizados pelos profissionais; Recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura; Colabora com a limpeza interna e externa dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis, lubrificados, abastecidos e prontos para imediata utilização; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Executa a direção de veículos na sede e na zona rural do Município de forma permanente ou transitória de acordo com as necessidades da administração municipal.

FORMAÇÃO MÍNIMA PARA ACESSO AO CARGO

Ter concluído os anos iniciais do ensino fundamental e habilitação válida para motorista na categoria "D"

